

**PROCESSO LICITATÓRIO: 48/2021**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021**

**TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO AMBULATÓRIO ESCOLA AO LADO DA UNIDADE II DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF.**

## SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO .....	2
2.	OBJETO.....	3
3.	PARTICIPAÇÃO.....	3
4.	DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO, PROPOSTA E CREDENCIAMENTO .....	4
5.	ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.....	5
6.	ENVELOPE DE PROPOSTA .....	12
7.	PROCEDIMENTO.....	14
8.	JULGAMENTO.....	15
9.	RECURSO E HOMOLOGAÇÃO .....	16
10.	DO CONTRATO .....	17
11.	DO PAGAMENTO E DA RESERVA DE RECURSOS.....	18
12.	DO RECEBIMENTO DA OBRA.....	19
13.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	19
14.	DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS.....	20
15.	DA ENTREGA .....	20
14.	DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO .....	20
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	22
	<b>ANEXO I - RESUMO EDITAL.....</b>	<b>24</b>
	<b>ANEXO II - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES - MEMORIAL DESCRITIVO .....</b>	<b>25</b>
	<b>ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF.....</b>	<b>39</b>
	<b>ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP.....</b>	<b>40</b>
	<b>ANEXO V – MODELO: DECL. INEX. SUPERV. IMPEDITIVO .....</b>	<b>41</b>
	<b>ANEXO VI – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS.....</b>	<b>42</b>
	<b>ANEXO VII – MODELO: ATESTADO DE VISTORIA.....</b>	<b>43</b>
	<b>ANEXO VIII – MINUTA: TERMO DE CONTRATO .....</b>	<b>44</b>

---

**PROCESSO LICITATÓRIO: 48/2021**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021**

**TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO AMBULATÓRIO ESCOLA AO LADO DA UNIDADE II DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF.**

## **1. PREÂMBULO**

<b>DATA DA REALIZAÇÃO: 08/09/2021</b>
<b>HORÁRIO DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: 09h00</b>
<b>LOCAL: Unidade II do Uni-FACEF, na Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Bairro São José, Franca/SP, sala 11 - Sala do CEP (Térreo)</b>
<b>OS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DEVERÃO SER APRESENTADOS, DEVIDAMENTE LACRADO, ATÉ ÀS <u>08H30, DO DIA 08/09/2021</u> NO SETOR COMPRAS/ADMINISTRATIVO DO UNI-FACEF, ONDE SERÃO PROTOCOLIZADOS.</b>

**1.1.O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 01/2021, tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL - Processo n° 48/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO AMBULATÓRIO ESCOLA AO LADO DA UNIDADE II DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF, que será regida pela seguinte legislação:**

Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações impostas pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016.	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n°s 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Lei Federal n° 8.666 e suas alterações.	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**1.2.As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.**

**1.3.**A sessão pública para abertura do envelope de habilitação será realizada na sala nº **11 - Sala do CEP (Térreo)** do Uni-FACEF, Unidade I, localizado à Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, cidade de Franca/SP, iniciando-se **em 08/09/2021, às 09h00, para o credenciamento dos participantes** e será conduzida por membros da Comissão Permanente de Licitação para Tomada de Preços designados pela Portaria nº 11/2021, como consta nos autos do processo em epígrafe.

**1.4.** Integram o presente edital:

<b>ANEXO I - RESUMO EDITAL</b>
<b>ANEXO II - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES - MEMORIAL DESCRITIVO</b>
<b>ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF</b>
<b>ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP</b>
<b>ANEXO V – MODELO: DECL. INEX. SUPERV. IMPEDITIVO</b>
<b>ANEXO VI – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>ANEXO VII – MODELO: ATESTADO DE VISTORIA</b>
<b>ANEXO VIII – MINUTA: TERMO DE CONTRATO</b>

## **2. OBJETO**

**2.1.**A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO AMBULATÓRIO ESCOLA AO LADO DA UNIDADE II DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF**, conforme informações do Termo de Referência constante no ANEXO I, especificações constantes no ANEXO II, no que integram este Edital.

## **3. PARTICIPAÇÃO**

**3.1.**Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, na qual o ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação.

**3.2.**Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**3.3.**A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.4. Não poderão participar da presente licitação:**

- 3.4.1. Os interessados suspensos de licitar com a Administração Municipal de Franca, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
  - 3.4.2. Empresa suspensa de contratar com o Uni-FACEF;
  - 3.4.3. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
  - 3.4.4. Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - 3.4.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionam no país;
  - 3.4.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 3.4.7. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - 3.4.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto dessa Tomada de Preços.
- 3.5. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

**4. DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO, PROPOSTA E CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues para serem protocolizados no setor de Compras e Licitações, localizado no administrativo do Uni-FACEF, à Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Bairro São José, Franca/SP, bairro São José, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, até às 08h30 do dia 08/09/2021.
- 4.2. Para o credenciamento os participantes deverão comparecer às **09h00** do dia **08/09/2021**, apresentando os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES** sob a forma de **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original**:

a) Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.3. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL

c) documento de identidade do representante (cópia e original), se o responsável presente no certame for um dos sócios da empresa licitante;

#### 4.4. TRATANDO-DE DE PROCURADOR

d) Se o representante da empresa for um terceiro, deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

e) documento de identidade do outorgado (cópia e original);

4.5. A presença de representante legal é facultativa;

4.6. Poderão ser enviados os envelopes pelos Correios, transportadora ou protocolados no Setor de Compras e Licitações do Uni-FACEF, no prazo anterior de às 08h30, do dia 08/09/2021;

### 5. ENVELOPE DE HABILITAÇÃO – PRIMEIRO ENVELOPE

5.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados **separadamente** da proposta, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

**Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Tomada de preços nº 01/2021

Processo nº 48/2021

*Razão Social do Proponente*

*CNPJ*

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela CPL. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. Em caso de cópias, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei.

5.3. Deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito à HABILITAÇÃO JURÍDICA conforme relação abaixo:

I - Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

III – Declaração da empresa de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. (Conforme ANEXO III)

IV- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no ANEXO V.

V - As microempresas e empresas de pequeno porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV;

1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão de abertura de envelopes de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Todos os documentos solicitados deverão estar no envelope de habilitação, mesmo que não regular ou vencido.

**5.4.**Deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito à **REGULARIDADE FISCAL** (obs.: Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas), conforme relação abaixo:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

II - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

III - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União integrada com a Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

V- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/11.

**5.5.** Deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA conforme relação abaixo:

I - Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

1. Sendo positiva a certidão, será admitida a participação desde que:

1.1. o licitante apresente documentos que revelem o cumprimento do plano delineado pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa;

1.2. A CPL poderá promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação

[Jurisprudência TCE/SP: É ilegal a vedação de participação no certame de empresas que estejam em situação de recuperação judicial. (TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3, Sessão de 30/09/2015 – Relator: Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo)].

II - Comprovação de boa situação financeira da empresa, demonstrado através de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente, e de Solvência Geral (SG), os quais deverão apresentar valores maiores ou iguais a 1,0 (> ou = 1,0), endividamento menor ou igual a 0,4 resultantes das aplicações da formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passível Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1,0$$

$$ID = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < \text{ou} = 0,4$$

LG = (Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo) / (Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo).

LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

SG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo).

ID = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / Ativo Total.

- Os Índices acima deverão ser demonstrados pela Licitante, mediante memória de Cálculo assinada pelo Contador da Empresa onde deve constar seu registro no conselho de contabilidade.

**5.6.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.7.** Deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA conforme relação abaixo:



I - Registro ou inscrição da empresa contemplando o(s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do local da sede do licitante. Esses documentos devem conter todos os dados atualizados inclusive o do capital social da empresa;

II - A participante desta licitação deverá comprovar que possui, na data da licitação, Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) detentor(es) de atestado(s) de execução de obra de construção na área de engenharia civil;

1. A comprovação acima deverá ser efetuada através da apresentação de atestado(s) emitido(s) por entidade de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CAU competente, que contemplem os itens de maior relevância técnica da obra, a saber:

1.1. Edificação com as mesmas características do memorial descritivo, em área de pelo menos 183 m<sup>2</sup>.

1.2. Ter realizado edificações e obras semelhantes ao objeto deste processo, ou seja, em consultórios, ambulatórios, laboratórios, hospitais e/ou correlatos.

***“SÚMULA DO TCE-SP Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.”***

2. Os itens de maior relevância técnica, exigidos no item anterior, poderão ser comprovados através de mais de um atestado, sendo permitida a somatória dos quantitativos dos mesmos, para cumprimento de qualquer que seja o item de maior relevância técnica.

3. A participante desta licitação deverá apresentar qualificação operacional de prova de execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, através de atestado(s), em nome da empresa, de execução de obra de construção na área de engenharia civil e/ou arquitetura.

3.1. A comprovação acima deverá ser efetuada através da apresentação de atestados de emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

4. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado para comprovação do item anterior são:

4.1. Edificação com as mesmas características do memorial descritivo, em área de pelo menos 183 m<sup>2</sup>.

- 4.2. Ter realizado edificações e obras semelhantes ao objeto deste processo, ou seja, em consultórios, ambulatórios, laboratórios, hospitais e/ou correlatos.
5. Os itens de maior relevância técnica, exigidos no item anterior, poderão ser comprovados através de mais de um atestado, sendo permitida a somatória dos quantitativos dos mesmos, para cumprimento de qualquer que seja o item de maior relevância técnica.

***“SÚMULA DO TCE-SP Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.”***

6. A comprovação do vínculo empregatício com a empresa participante desta licitação do (s) profissional(ais) detentor(es) do acervo técnico, será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou apresentação da Ficha de Registro de Empregados onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) ou através de contrato de trabalho ou de prestação de serviço de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma.

***“SÚMULA DO TCE-SP Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”***

7. Relação da equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o profissional que comprove a sua capacitação técnica, bem como da qualificação de cada um dos membros da mesma, que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal da licitante de sua responsabilidade, sob as penas cabíveis.
8. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, deverão participar da obra ou serviço objeto da Licitação admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante.

III - “Atestado de Vistoria” facultativo ao local da obra/serviço; (CONFORME ANEXO VII)

1. A visita técnica poderá (não obrigatória) ser realizada por representante autorizado pela empresa, devidamente credenciado conforme item abaixo, e de posse do “Atestado de Vistoria”, para apresentar-se no local da execução da obra, localizado **NA AVENIDA**

**DR. ISMAEL ALONSO Y ALONSO, Nº 2390, BAIRRO SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE FRANCA-SP**, de dia 20 de agosto de 2021 até 03 de setembro de 2021, das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00 em data e horário previamente agendado na Comissão Permanente de Licitação – CPL através do e-mail [compras@facef.br](mailto:compras@facef.br), onde tomará conhecimento das condições locais da realização da obra/serviço, para a elaboração de sua Proposta de Preços;

2. O agendamento para a Visita Técnica poderá ser realizado através do e-mail [compras@facef.br](mailto:compras@facef.br) ou pessoalmente no setor de Compras e Licitações, no endereço Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400- Bairro São José - CEP: 14.403-430 – Franca/SP, ou pelo telefone (16)3713-4688. No ato da visita técnica o representante da empresa apresentará o Atestado de Vistoria (Anexo VII), que poderá ser validado pelos engenheiros e/ou funcionários do setor de Compras e Licitações do Centro Universitário Municipal de Franca no local da visita.
3. Não é obrigatória a apresentação do Atestado de Visita Técnica no envelope de Habilitação.

V - Observações:

1. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência. Documentos omissos quanto ao prazo de validade, exceto atestados e acervos, serão aceitos apenas com 90 (noventa) dias a contar da sua expedição.
2. As certidões comprobatórias de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e CND Trabalhista, eventualmente obtidas via internet, não exigirão autenticação em cartório, mas somente serão aceitas como documentações hábeis mediante verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão Permanente de Licitações, em diligência junto aos órgãos oficiais expedidores.
3. A falta de qualquer um dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.
4. Caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, este deverá estar munido de credencial para participar da licitação.
5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, ou ainda mediante conferência da cópia com o original pela Comissão Permanente de Licitação. As certidões negativas poderão ser substituídas por certidões positivas, com efeito de negativas, na forma de Lei. As certidões retiradas da Internet só serão consideradas após a validação das mesmas pela Comissão junto ao site do órgão emissor.

6. Não será admitida, sob hipótese alguma a participação de empresas em consórcios.
7. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

## 6. ENVELOPE DE PROPOSTA - SEGUNDO ENVELOPE

6.1. A proposta deverá ser apresentada **separadamente** da habilitação, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

**Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
Tomada de Preços nº 01/2021  
Processo nº 48/2021  
*Razão Social do Proponente*  
*CNPJ*

6.2. Proposta elaborada datilograficamente ou por qualquer outro meio de impressão, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada, da qual deverá constar obrigatoriamente:

- a) Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone, e-mail, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal.
- b) Enunciado da obra, com preço global de sua realização, cotado obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e por extenso.
- c) Orçamento detalhado com as quantidades exatas de cada requisito da obra, com preços unitários e totais de material e mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e encargos sociais e fiscais, seguros, tarifas de água e luz, licenças, alvarás, caução, Bonificação de Despesas Indiretas, e tudo mais que for considerado necessário à sua completa execução, de acordo com o quantitativo e especificações técnicas, fornecidos pelo Centro Universitário Municipal de Franca.
- d) Cronograma físico-financeiro da obra, baseado no ANEXO 09 disponibilizado pelo Uni-FACEF, assinado pelo responsável técnico legivelmente identificado, sendo que o prazo global para a entrega da obra não poderá ser superior a 12 (doze) meses corridos contados da data da expedição da Ordem de Execução de Serviço, pela CPL – Comissão Permanente de Licitações, após a assinatura do contrato.

6.3. A proposta deverá ser apresentada, impressa em papel timbrado da empresa, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou ressalvas, devidamente assinada pelo interessado ou seu representante legal investido do instrumento de mandato.

- 6.4.** A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, e sua validade não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada no presente para a abertura dos envelopes.
- 6.5.** Prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Autorização de Início de Obra pela CPL – Comissão Permanente de Licitações, incidindo multa moratória na percentagem de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite legal, com base no art. 86 e seus incisos e 87, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 6.6.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente edital e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório. As quantidades necessárias à perfeita execução da obra deverão ser conferidas pela Proponente, a qual não poderá arguir omissões, enganos ou erros para alterar, posteriormente, os cronogramas físico-financeiros, a proposta ou o seu valor.
- 6.7.** Deverá conter as informações do responsável por assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF) e uma testemunha para assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF).
- 6.8.** A CPL considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta que atenda as especificações dos objetos e ofereça a MENOR PREÇO GLOBAL.
- 6.9.** No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- 6.10.** As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços ofertados.
- 6.11.** Em caso de empate, considerando-se, no caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, decreto 6.204, de 05/09/2007 e suas alterações, após esgotadas as regras destas, cujo intervalo para apresentação de novas propostas fica estipulado em 02 (dois) dias úteis, será realizado sorteio, em ato público, onde será facultada a presença dos LICITANTES, na forma do art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, c/c a Emenda Constitucional nº 06/95;
- 6.12.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.
- 6.13.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente

edital e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório. As quantidades necessárias à perfeita execução da obra deverão ser conferidas pela Proponente, a qual não poderá arguir omissões, enganos ou erros para alterar, posteriormente, a proposta ou o seu valor.

## **7. PROCEDIMENTO**

- 7.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão abertura dos envelopes de habilitação, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 7.2.** Reunir-se-á a Comissão de Licitações para proceder ao recebimento dos dois invólucros fechados, ocasião em que rubricará os de nº. 2 (dois), contendo as propostas, e procederá a abertura dos invólucros de nº. 1 (um), contendo a documentação.
- 7.3.** Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será aceita, bem como não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente recebidas.
- 7.4.** Após submeter aos presentes o conteúdo dos invólucros de nº. 1 (um), a Comissão de Licitação deliberará a respeito da possibilidade de, após breve interrupção, divulgar os resultados da 1ª. fase (Habilitação) ou da conveniência de se marcar nova data para tal divulgação a qual, neste caso, poderá ser desde logo fixada pelo Presidente da Comissão, ou ainda comunicada expressamente aos licitantes, através de comunicação escrita, com um mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.
- 7.5.** Divulgado o resultado da 1ª fase (Habilitação) e transcorrido o prazo recursal, se houver, proceder-se-á a abertura do segundo invólucro contendo as propostas das empresas habilitadas.
- 7.6.** Visando a agilização dos trabalhos, é facultada a empresa participante a apresentação da declaração de desistência do prazo recursal referente à fase habilitatória.
- 7.7.** Caso os representantes de todas as empresas desistam expressamente do prazo recursal, a Comissão passará imediatamente a abertura dos envelopes de nº. 2 (dois) das empresas habilitadas, contendo as suas respectivas propostas comerciais.
- 7.8.** Os licitantes que não lograrem habilitação por não satisfazerem as condições deste edital serão excluídos da licitação, com a devolução dos respectivos invólucros de nº. 2 (dois), contendo as propostas, sem que delas se tome conhecimento.
- 7.9.** Após a leitura das propostas dos licitantes habilitados, serão elas rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes das empresas concorrentes.

- 7.10.** Da(s) reunião (ões) de recebimento, abertura de propostas e habilitação preliminar, lavrar-se-á (ão) ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual (is) ficarão relatadas todas as ocorrências.
- 7.11.** Ultrapassada a fase de habilitação preliminar, e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a qualificação técnica e econômica, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, nos termos do parágrafo 5º do artigo 43 da Lei nº. 8666/93.

## **8. JULGAMENTO**

- 8.1.** O julgamento das propostas caberá à Comissão de Licitações, considerando-se vencedora a concorrente que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem aos requisitos, elementos e especificações exigidos e fornecidos pelo Centro Universitário Municipal de Franca, levando-se em conta o critério menor preço global.
- 8.2.** Poderão ser desconsideradas as propostas oferecidas pelos licitantes, cuja contratação for desaconselhada em parecer técnico circunstanciado.
- 8.3.** No caso de discrepância entre preços unitários e totais, para efeito de cotejo prevalecerão os primeiros, ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.4.** Ocorrendo empate entre duas (02) ou mais propostas de menor preço, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº. 8.666/93, o desempate dar-se-á através de sorteio realizado em sessão pública em local e horário previamente designados, notificando-se os interessados, ou na mesma sessão de abertura das propostas comerciais.
- 8.5.** Decorrido o prazo do capítulo 9, item 1, deste Edital, sem interposição de recurso voluntário, a Comissão de Julgamento remeterá o processo à autoridade competente.
- 8.6.** A homologação do julgamento caberá ao Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitações, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presentes os requisitos legais, revogar a licitação, ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba ao licitante direito a indenização.
- 8.7.** Serão desclassificadas as propostas, de acordo com o art. 48 da Lei nº 8.666/93, que:
- 8.7.1. estejam em desacordo com o edital;
  - 8.7.2. contenham emendas ou rasuras;
  - 8.7.3. contenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;
  - 8.7.4. contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, na forma da legislação vigente;

- 8.7.5. contenham cotação superior ao preço máximo estabelecido para a obra.
- 8.8.** Fica assegurado ao Uni-FACEF o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 8.9.** Mediante parecer da Comissão, e não havendo recursos, a autoridade competente, efetuará a homologação e adjudicação do objeto, convocando a vencedora para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para apresentar as Certidões Negativas de Débito, cujos prazos de validade estejam vencidos e proceder à assinatura do contrato.
- 8.10.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas estarão disponíveis pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que for publicada a homologação desta licitação;
- 8.11.** Decorrido o prazo estipulado no item 8.10, os envelopes que não forem retirados serão destruídos, não cabendo ao licitante direito de reclamá-lo.

## **9. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1.** Caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da decisão, nos casos de:
- I - Habilitação ou inabilitação do licitante;
  - II - Julgamento das propostas;
  - III - Anulação ou revogação da licitação.
- 9.2.** Os recursos serão interpostos por escrito perante a CPL – Comissão Permanente de Licitações do Centro Universitário Municipal de Franca, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo no setor de Compras e Licitações, observando-se o horário das nove (09h00) às onze (11h00) horas e das treze (13h00) as dezesseis (16h00) horas, conforme prazos previstos em lei.
- 9.3.** Os recursos referentes às fases de habilitação e de julgamento de propostas terão efeito suspensivo, sendo que os alusivos à habilitação só poderão ser interpostos antes do início da abertura das propostas sob pena de preclusão.
- 9.4.** Interposto recurso voluntário, abrir-se-á vista do mesmo aos licitantes, na repartição, pelo prazo de cinco (5) dias úteis, para impugnação, sobrestando-se a remessa do processo à autoridade competente.
- 9.5.** Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão Permanente de Licitações o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente.
- 9.6.** Da decisão que negar provimento ao recurso caberá remessa *ex officio* à autoridade competente.



- 9.7.** A autoridade competente fundamentará a decisão que prover o recurso *ex officio* ou voluntário para alterar o julgamento, anular ou revogar a licitação.
- 9.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.9.** É facultado a qualquer licitante formular impugnações, de acordo com o art. 41 da Lei nº 8.666/93, ou protestos, por escrito, relativamente a outro licitante ou ao transcurso da licitação, para que constem da ata dos trabalhos, entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito secundário do artigo 335 do Código Penal.
- 9.10.** Dos atos de habilitação e de julgamento caberão recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de decisão, que deverão ser interpostos e somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, devendo ser dirigidos à Autoridade Competente, protocolizados pela CPL no Setor de Compras, Tesouraria ou Contabilidade, localizados na Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Setor de Compras e Licitações – Bairro São José, Franca/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.
- 9.11.** As instâncias administrativas, nos processos de licitação, são as previstas na legislação específica dos órgãos ou entidades promotoras.

## **10. DO CONTRATO**

- 10.1.** Após a homologação do resultado dessa Tomada de Preços, a Administração do Uni-FACEF convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Uni-FACEF.
- 10.2.** O não comparecimento da adjudicatária no prazo de convocação dará a licitadora o direito de convocar a segunda classificada, sem que lhe reste direitos a reclamar.
- 10.3.** A assinatura está condicionada à verificação da regularidade da documentação de habilitação da licitante vencedora.
- 10.4.** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93;
- 10.5.** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões da vigência contratual, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93;

- 10.6.** A sua formalização, alteração, aditivo, execução, inexecução e rescisão, serão regidos pelos preceitos de direito público e privado, e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e Código Civil Brasileiro, obedecidos ainda os termos do presente Edital e das leis que o regem.
- 10.7.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 10.8.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

## **11. DO PAGAMENTO E DA RESERVA DE RECURSOS**

- 11.1.** O Pagamento será realizado pelo Centro Universitário Municipal de Franca, com as medições realizadas pelo setor de obras, com apresentação de nota fiscal com termo de recebimento do órgão requisitante, com crédito em conta corrente bancária da adjudicatária. Em sua proposta a licitante deverá declinar a agência bancária e o número da conta. O Centro Universitário Municipal de Franca não se responsabilizará por outra forma de cobrança.
- 11.2.** O pagamento será realizado mensalmente com as medições, sob fiscalização de engenheiro do Uni-FACEF, em até 15 (quinze) dias após cada medição.
- 11.3.** A liberação do pagamento da VISTORIA MENSAL estará vinculada à apresentação, por parte da adjudicatária, de todos os documentos pertinentes à obra, tais como, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) dos profissionais que efetivamente participarem da obra até a data da entrega definitiva e demais documentos pertinentes ao objeto;
- 11.4.** O objeto da presente tomada de preços deverá ser entregue conforme especificações e prazos constantes nos ANEXOS I e II deste Edital, observando o seguinte:
- 11.4.1. Caso o objeto e/ou parte do objeto exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- 11.4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 11.4.3. Após a emissão do recebimento definitivo da obra, o prazo do pagamento devido pela Instituição é em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da vistoria e emissão do termo de recebimento definitivo elaborado pelo fiscal da obra. Somente

será pago mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor requisitante.

**11.5.** A despesa, estimada no valor global é de R\$ 611.231,44 (Seiscentos e onze mil reais, duzentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).

- Elemento: 44905100 - Obras e Instalações
- Ficha 19 – Obras e Instalações
- Projeto Atividade: 1301 - Construção, Ampliação e Reforma
- Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF

**11.6.** A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço, o número da Licitação, do Processo, do Empenho e os dados bancários para depósito.

## **12. DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**12.1.** Quando concluída a obra, será a mesma examinada, rejeitando-se os serviços que não apresentarem acabamento satisfatório ou contrariar o objeto ou especificações. Em tais casos, ficará a CONTRATADA obrigada a refazer por sua conta todos os serviços recusados pela fiscalização.

**12.2.** Nada havendo para obstar, pela fiscalização, será então recebida provisoriamente a obra, cujo recebimento definitivo será de acordo com o §3º do artigo 73 da Lei 8.666/93.

**12.3.** O recebimento será feito por uma comissão composta pelo fiscal da obra, representante do CONTRATANTE, e o Responsável Técnico da CONTRATADA, mediante lavratura de um Termo, sem prejuízo, contudo, do disposto no artigo 618 do Código Civil, cujo prazo será contado da data da assinatura do referido documento.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1.** A empresa contratada deverá prestar a caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato da cláusula de preços do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do mesmo e apólice do seguro de responsabilidade civil contra terceiros e de garantia contra ações trabalhistas e previdenciárias, cujo valor do prêmio será, no mínimo, o mesmo da caução e cujo prazo de validade deverá ser de pelo menos 2 (dois) anos após a entrega definitiva da obra, como condição da expedição da Ordem de Execução do Serviço. A licitante optará por uma das modalidades elencadas no artigo 56 da Lei 8.666/93.

**13.2.** Havendo prorrogação do prazo de conclusão ou atraso na entrega da execução dos serviços, o prazo de validade da garantia (fiança bancária ou seguro garantia) deverá ser prorrogado por igual período.

**13.3.** A garantia será devolvida após decorridos sessenta (60) dias do recebimento definitivo da obra ou quando rescindido este contrato, sem que caiba culpa à licitante.

**13.4.** No caso de haver aditivo referentes a prazo e/ou serviços, a garantia complementar será de acordo com a modalidade adotada pela licitante e majorada à mesma proporção do referido aditivo.

#### **14. DA NOTA FISCAL E RETENÇÃO DE IMPOSTOS**

**14.1.** Para efeitos de faturamento, ficam estipulados os percentuais de máximos de 50% para material e 50% para serviços.

**14.2.** Sobre a mão de obra haverá retenção de 11% (onze por cento) de INSS, sendo que a planilha de preços da adjudicada fará parte integrante do contrato a ser assinado.

**14.3.** Sobre a mão de obra haverá retenção de 3% (três por cento) ISSQN, sendo que a planilha de preços da adjudicada fará parte integrante do contrato a ser assinado.

**14.4.** Os valores correspondentes à mão de obra e materiais deverão ser previstos no contrato a ser firmado e serem discriminados nas respectivas notas fiscais e servirão de base de cálculos, conforme previsão da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009 e suas alterações.

**14.5.** A Adjudicatária deverá declarar ainda estar ciente de que os valores do material fornecido ou locação de equipamentos de terceiros utilizados na execução do serviço, não poderá ser superior ao valor da aquisição ou locação, para fins de apuração da base de cálculo da retenção.

#### **15. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO**

**15.1.** O prazo de entrega do objeto é estabelecido no Memorial Descritivo constante do Anexo II, sendo que a obra no endereço abaixo em até 90 (noventa) dias corridos, ao lado da Unidade II do Uni-FACEF:

Av. Ismael Alonso y Alonso, 2390 - Bairro São José - Franca/SP.

Observação: o local exato para execução da obra será indicado pelo fiscal da obra.

#### **16. DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO**

**16.1.** Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, e não atendimento às determinações da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita,

sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e 14.133/21 e suas alterações.

**16.2.** O descumprimento do prazo de execução do(s) serviço(s) resultará na aplicação de multa de mora de 2% sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, conforme Edital.

16.2.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação.

16.2.2. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

16.2.3. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, terminado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da respectiva notificação, pela CONTRATADA, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa daquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ou índice que venha a substituí-la.

16.2.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

16.2.5. A aplicação das multas fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis da respectiva notificação.

16.2.6. Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação do ato.

16.2.7. A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o Contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

16.2.8. Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do Contrato e promoverá a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

16.2.9. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma lei. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir

de prejuízos que advierem do rompimento do Contrato.

**16.3.** Ficará impedida de licitar e contratar com Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física e jurídica, sujeito às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e 14.133/21 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A Licitação somente poderá ser revogada ou anulada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado, observados os preceitos do Art. 49 da Lei 8666/93 e alterações.

**17.2.** A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos desta Tomada de Preços, seus Anexos, bem como a observância dos diplomas legais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda dispositivos legais que regem o assunto.

**17.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente no Uni-FACEF, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

**17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.5.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Presidente da CPL, bem como todos membros da CPL e licitantes presentes que desejarem.

**17.6.** Cópias do Edital desta Tomada de Preços e seus anexos poderão ser obtidos através do site <http://site.unifacef.com.br> ou diretamente no Setor de Compras e Licitações, onde será cobrada taxa de reprodução proporcional ao número de cópias do mesmo.

**17.7.** O resultado desta Tomada de Preços e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Franca, disponível na página eletrônica: <http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial>.

**17.8.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Compras do Uni-FACEF, durante 30 (trinta) dias após a publicação do julgamento, findos os quais poderão ser destruídos.

**17.9.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a referida licitação, por escrito, **até o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes pelo telefone (16) 3713.4688 ou e-mail: [compras@facef.br](mailto:compras@facef.br).

**17.10.** Acolhida à petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública.

**17.11.** Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, via e-mail: [compras@facef.br](mailto:compras@facef.br) e telefone: (16) 3713-4688.

**17.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Franca (SP), 18 de agosto de 2021.

*Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra*  
*Pró-Reitor de Administração*

**ANEXO I - RESUMO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 48/2021**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021**  
**TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**  
**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO AMBULATÓRIO ESCOLA AO LADO DA UNIDADE II DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF.</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	O valor total estimado para aquisição e instalação do objeto é de R\$ 611.231,44 (Seiscentos e onze mil reais, duzentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços, objetivando a construção do prédio do ambulatório escola do Centro Universitário Municipal De Franca – Uni-FACEF.
<b>PRAZO EXECUÇÃO</b>	90 (noventa) dias
<b>ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DA OBRA</b>	Av. Ismael Alonso y Alonso, 2390, Bairro São José - CEP 14403-430, Franca/SP.
<b>PRAZO VIGÊNCIA</b>	Até 150 (cento e cinquenta) dias, para fins de pagamentos e medições.
<b>PAGAMENTO</b>	Os pagamentos serão realizados, em até 15 dias úteis após a vistoria mensal e emissão dos Termos de Recebimentos parciais e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser emitida referente a medição e cronograma.
<b>UNIDADE FISCALIZADORA</b>	Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento e Setor de Obras do Uni-FACEF.

*Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra*  
*Pró-Reitor de Administração*



---

**ANEXO II - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES - MEMORIAL DESCRITIVO**

---

---

**CADERNO TÉCNICO**

---

*PARTE A – MEMORIAL DESCRITIVO*

1. OBJETIVOS
2. CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

*PARTE B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*

1. SERVIÇOS PRELIMINARES
2. MOVIMENTO DE TERRA
3. INFRAESTRUTURA
4. IMPERMEABILIZAÇÃO
5. ALVENARIA
6. REVESTIMENTOS PISO E PAREDE
7. COBERTURA
8. FORRO
9. CAIXILHO DE MADEIRA
10. CAIXILHO DE FERRO
11. VIDROS
12. ACESSIBILIDADE
13. PINTURA
14. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
15. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
16. SERVIÇOS COMPLEMENTARES
17. EXECUÇÃO

**PARTE A – MEMORIAL DESCRITIVO****1. OBJETIVOS**

O presente CADERNO TÉCNICO tem por objetivo estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento da referida obra e fixar obrigações e direitos das seguintes partes envolvidas.

- Centro Universitário Municipal de Franca - PROPRIETÁRIA
- Guilherme Augusto Bertelli Fernandes Clemente - ENGENHEIRO CIVIL (responsável pelos projetos, arquitetônico, estrutural, hidráulico e proteção contra incêndio).

**2. CARACTERIZAÇÃO DA OBRA**

Trata-se da edificação de um bloco para ambulatório com dezessete consultórios, sala de espera e sanitários que será implantado na área de estacionamento, anexo à Unidade II do Uni-FACEF, localizado em Franca, na Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso n. 2390, Bairro São José, com área de construção de 305,00 m<sup>2</sup>.

A obra é composta de:

PISO TÉRREO - com frente para a citada Avenida Dr. Ismael Alonso y Alonso, nº 2390, antigo estacionamento.

A edificação a ser implantada terá os procedimentos de trabalhos a seguir especificados.

---

**PARTE B- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

A obra terá todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, tais como: escritório local, sanitários, água, energia elétrica e todos os meios e equipamentos que permitam o trabalho em boas condições de limpeza higiene e segurança. A locação do canteiro de obras deverá ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO do Uni-FACEF.

Toda área objeto desta obra deverá ser previamente limpa, retirando-se eventuais entulhos, tocos de árvores e vegetação. Fica a cargo da CONSTRUTORA o descarte do material proveniente da execução do serviço referido, devendo cuidar nos termos da Legislação Municipal da limpeza das vias públicas, protegendo a carga dos veículos com lona.

Sob a responsabilidade integral da CONSTRUTORA e devidamente verificado pela FISCALIZAÇÃO do Uni-FACEF, serão demarcados os eixos planimétricos e as referências altimétricas de níveis, acompanhando as informações constantes no projeto executivo.

As demolições existentes deverão ser iniciadas somente com autorização da FISCALIZAÇÃO. Deverá ser considerada a completa remoção dos entulhos, dentro da mais perfeita técnica, tomando-se os devidos cuidados com a segurança das pessoas envolvidas.

Deverão ser mantidos na obra, cópias dos projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, assim como um livro denominado “Diário de Obra” em três vias, a primeira entregue por ocasião das medições, a segunda encaminhada à fiscalização, e a terceira ficará no próprio diário que deverá ser entregue na conclusão da obra, com todas as páginas numeradas onde serão anotadas diariamente as diversas ocorrências e fatos cujo registro seja considerado necessário e determinações da Fiscalização.

## **2. MOVIMENTO DE TERRA**

A CONSTRUTORA executará a movimentação bruta de terra, ainda, devendo executar as escavações referentes aos blocos e baldrames nas cotas de níveis fixadas em projeto.

A terra proveniente das escavações e que, não for aprovada pela FISCALIZAÇÃO, não poderá ser utilizada para aterro, devendo ser removida da obra.

As áreas a serem aterradas deverão receber argila arenosa de boa qualidade. O aterro, executado em camadas de no máximo 20 cm, deverá atingir os índices mínimos de compactação de 95% do Proctor modificado e CBR entre 10% e 15%. Os índices de compactação serão verificados por Escritório Técnico Especializado, para comprovar os níveis exigidos. As áreas a serem aterradas deverão sofrer uma raspagem superficial de 30 cm de espessura a fim de remover a camada vegetal.

## **3. INFRAESTRUTURA**

As cavas para fundações serão executadas de acordo com as cotas indicadas em projeto, devidamente escoradas e protegidas de forma a permitir a execução a céu aberto.

Os trabalhos de aterro e reaterro das cavas de fundações serão executados com material de boa qualidade, em argila arenosa, em camadas sucessivas de espessura máxima de 20 cm, copiosamente molhadas e apiloadas.

As fundações serão executadas pelo sistema de estaqueamento, concretadas com concreto usinado fck = 25 MPa, de acordo com a norma.

Deverão seguir rigorosamente a NB1 e NB51 da ABNT. Em hipótese alguma poderão ser paralisados os serviços de concretagem no meio de uma estaca.

A CONSTRUTORA se incumbirá de fornecer provas de carga de acordo com a NB20, caso solicitado pela Fiscalização, que verificará a qualidade de concretagem. As despesas decorrentes serão de inteira responsabilidade da Empreiteira

Caso os blocos e baldrames forem moldados in loco, deverá ser executado lastro de pedra 1 na espessura de 5 cm, para suporte da ferragem.

Para uniformização do nível dos pisos, deverá ser executada alvenaria de embasamento de bloco de concreto, assentes com argamassa de cimento e areia 1:3, com 2,0 kg de impermeabilizante por saco de cimento.

Havendo desnível entre pisos deverá ser executada estrutura de arrimo em alvenaria de bloco de concreto, com brocas, vigas, pilares e contraventamentos em concreto armado.

Deverão ser executados drenos para retirada de águas eventuais do maciço terroso.

A execução em concreto estrutural obedecerá rigorosamente ao projeto, especificações e detalhes respectivos bem como as Normas Técnicas da ABNT que regem o assunto.

A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da Empreiteira por sua resistência e estabilidade. A contratada deverá apresentar certificados de controle tecnológico de resistência do concreto, juntamente com as medições. As despesas decorrentes serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

Concreto Usinado de 25 MPa para vigas, pilares e blocos.

Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser limpas, molhadas e perfeitamente estanques a fim de evitar a fuga da nata de cimento.

A descarga da betoneira deverá se dar diretamente sobre o meio de transporte.

O lançamento do concreto deverá ser feito sempre dentro dos 30 minutos que se seguirem a confecção da mistura:

- não será admitido o uso de concreto remisturado;
- a concretagem deverá obedecer a um plano de lançamento com especiais cuidados na localização dos trechos de interrupção diária;
- altura máxima de lançamento será de 2 m (dois metros).

O concreto deverá ser convenientemente vibrado imediatamente após o lançamento.

Cuidados especiais deverão ser tomados durante a cura do concreto, especialmente nos primeiros 7 (sete) dias, como:

- vedar todo o excesso ou acúmulo de material nas partes concretadas durante 24 horas após a conclusão;
- manter as superfícies úmidas por meio de sacaria, areia molhada ou lâmina d'água.

Não será permitido que as canalizações hidráulicas sejam embutidas no concreto estrutural, mesmo que as reduções de seção sejam consideradas no dimensionamento.

As eventuais falhas na superfície do concreto serão reparadas com argamassa de cimento e areia, procurando-se manter a mesma coloração e textura.

Nas estruturas de concreto armado deverá ser cuidadosamente analisado o escoramento das formas. A concretagem só será autorizada após prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO. As formas devem ser construídas em tábua de madeira segundo o formato, alinhamento e nível indicado em projeto e serem suficientemente rígidas para evitar deformação sob a carga e vibração produzidas pelo adensamento do concreto. As formas deverão ser devidamente travadas a fim de permitir seu perfeito alinhamento e nivelamento e não sofrer qualquer distorção durante o período da concretagem.

As formas somente poderão ser retiradas, observando-se os prazos mínimos estabelecidos pela NB1:

- faces laterais: 3 dias;
- faces inferiores, deixando-se pontaletes bem encunhados e convenientemente espaçados: 14 dias;
- faces inferiores, sem pontaletes: 21 dias.

As armaduras utilizadas CA50A e CA60, deverão obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere à posição, bitola, dobramento e recobrimento.

Qualquer mudança de tipo ou bitola nas barras de aço com modificação de projeto só será concedida após aprovação da Fiscalização.

Não serão admitidas emendas de barras não previstas no projeto.

Na colocação das armaduras nas formas, aquelas deverão estar limpas, isentas de qualquer impureza (graxa, lama, crostas soltas de ferrugem, barro, óleos etc.), capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços.

O dobramento do aço deverá ser feito a frio. O recobrimento e posição das armaduras dentro das formas serão asseguradas mediante a fixação de pastilhas de concreto pré-fabricadas, de maneira que não possam ser alterados com a concretagem. Nenhuma peça de aço poderá aparecer na superfície do concreto desformado, exceto as barras previstas para ligação de elementos futuros, que serão protegidas da oxidação por meio de pintura anticorrosiva. Toda armadura utilizada na execução das peças de concreto armado deverá seguir as especificações de projeto, procedendo-se o controle tecnológico das mesmas conforme a ABNT. Os andaimes para a concretagem devem ser instalados para resistirem à carga do equipamento previsto sem apoiar nas armaduras.

Qualquer manipulação do concreto deverá ser feita com as precauções devidas para que não haja segregação dos componentes da mistura ou excessiva perda de água por evaporação. O concreto não poderá ser colocado em locais onde existir água acumulada. Para adensamento do concreto se usará equipamento mecânico de vibração interna. A duração da vibração deve se limitar ao tempo necessário para produzir o adensamento sem causar segregação. O concreto não deve ser inserido nas camadas inferiores de concreto já adensado.

#### **4. IMPERMEABILIZAÇÃO**

Os serviços serão de primorosa execução, com emprego de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, que possam fornecer garantia de seus serviços de acordo com aquelas oferecidas pelos fabricantes dos produtos.

As superfícies a serem impermeabilizadas deverão ser cuidadosamente limpas, removendo-se partículas soltas e materiais estranhos. As falhas e buracos deverão ser devidamente corrigidas. Todos os cantos deverão ser arredondados em meia cana. As superfícies lisas deverão ser picotadas e raspadas com escova de aço.

As impermeabilizações em geral só poderão ser efetuadas em superfícies secas.

#### **5. ALVENARIA**

As alvenarias serão blocos de concreto, sendo as paredes de 14 cm de espessura. Assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8. A espessura das juntas será de 10 mm, rebaixadas a colher, a fim de garantir uma perfeita aderência do revestimento.

As alvenarias deverão apresentar prumos e alinhamentos perfeitos, além de fiadas niveladas. No fechamento dos vãos de estrutura, a alvenaria deverá ser executada à altura que permita o seu posterior encunhamento com tijolos maciços dispostos obliquamente. O serviço de encunhamento deverá ser executado após 5 dias da conclusão das alvenarias.

O encontro das alvenarias com as superfícies verticais da estrutura de concreto será executado com argamassa de cimento e areia 1:3, tanto na área de contato entre a alvenaria e o concreto, quanto no assentamento dos elementos (tijolos) junto a estrutura, no respaldo de alvenaria não encunhados será executado cinta de concreto armado.

As superfícies de concreto que ficarem em contato com as alvenarias serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, tomando-se o cuidado, quando for o caso de elemento estrutural de concreto aparente, não deixar o chapisco invadir a área que for exposta.

#### ***VERGAS E CONTRA-VERGAS DE CONCRETO***

Os vãos de portas, esquadrias e respaldo de alvenaria, cujas travessas superiores não faceiem as vigas previstas no projeto estrutural terão vergas de concreto convenientemente armado.

### ***6. REVESTIMENTO DE PISO E PAREDE***

As superfícies a serem revestidas, deverão ser limpas, corrigidas de qualquer imperfeição, terem todas as tubulações concluídas e previamente chapiscadas com cimento e areia no traço 1:4.

As paredes internas deverão receber gesso. Os revestimentos deverão se apresentar devidamente desempenados e aprumados.

As paredes externas deverão receber argamassa mista de cimento, cal hidratada, areia fina e pedrisco no traço 1:2:9. O acabamento deve ser sarrafeado apresentando um aspecto rústico, porém perfeitamente nivelado e aprumado.

Os revestimentos cerâmicos a serem usados nos sanitários serão na cor branca, do tamanho 20cm x 20cm, do tipo brilhante, de boa qualidade.

Para os sanitários, eles deverão ser usados por toda a extensão das paredes, até 1,50 m de altura.

Os revestimentos deverão ser assentados com juntas à prumo e colados com massas do tipo Quartzolit, seguindo-se todas as especificações técnicas.

As juntas para os azulejos deverão ser de 02 mm e o rejunte deverá ser na cor branca.

O rejunte deverá ser de boa qualidade e deve-se tomar o cuidado com a limpeza, para não haver excesso da argamassa nem poros.

### ***7. COBERTURA***

A cobertura será executada sobre estrutura metálica em uma água, com telhas trapezoidais de aço galvanizado, na espessura de 0,5 mm.

As telhas serão apoiadas em perfil metalon em uma água.

A cobertura deve ser completa, incluindo todas as peças de arremate, como cumeeiras, rufos, contra rufos, calhas, bocais para condutores de águas pluviais e peças de fixação.

## **8. FORRO**

Forro em gesso, para rebaixamento do pé direito e possibilitar que toda a tubulação das redes elétricas, lógica, telefonia etc., possa ser executada de forma a atender todas as necessidades.

Os forros serão em placas pré-moldadas de gesso com 12 mm de espessura central e 30 mm nas bordas, nas dimensões 60cm x 60cm.

## **9. CAIXILHO DE MADEIRA**

As esquadrias de madeira deverão obedecer rigorosamente, quanto a sua localização e execução, as indicações do projeto arquitetônico e respectivos desenhos de detalhes.

Os batentes serão em madeira jatobá, aparelhados com acabamento para pintura, para os locais aonde for em alvenaria. Todos os batentes internos terão largura suficiente para receber folhas de 0,82m x 1,00m.

As folhas das portas serão em folhas lisas, compensadas de cedro, com 35mm de espessura e acabamento para pintura.

O assentamento das portas deverá ser efetuado verificando-se o prumo e o esquadro.

As ferragens para esquadria, de primeira qualidade (tanto para madeira quanto para metálicas), deverão ser precisas no seu funcionamento e seu acabamento deverá ser perfeito. Na sua colocação e fixação deverão ser tomados cuidados especiais para que os rebordos e os encaixes nas esquadrias tenham a forma exata, não sendo permitido esforços na ferragem para seu ajuste. As ferragens não deverão receber pintura.

## **10. CAIXILHO DE FERRO**

Todos os trabalhos em serralheria, nos caixilhos, serão executados com precisão de cortes e ajustes e de acordo com os respectivos detalhes e indicações nos desenhos do projeto e as especificações próprias, além das presentes normas no que couber.

Todo o material a ser empregado deverá ser de boa qualidade e sem defeito de fabricação ou falhas de laminação.

Os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadriados ou laminados, de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências da solda.

Os perfis que compõem os caixilhos não deverão ser emendados para se obter o comprimento necessário.

A fixação dos caixilhos será feita com grapas de ferro em cauda de andorinha.

As esquadrias de ferro, antes de serem colocadas, levarão tratamento com pintura anti-ferruginosa tipo zarcão, e já ser entregues com dobradiças e fechaduras tipo trincos de banheiros.

## **11. VIDROS**

Liso transparente espessura 4 mm, assente com massa.

Porta de abrir com mola hidráulica, em vidro temperado, 2 folhas de 0,90m x 2,1m, espessura de 10 mm, inclusive acessórios AF\_01/2021.

## **12. ACESSIBILIDADE**

Instalação dos equipamentos de acessibilidade nos sanitários, conforme disposto na NBR 9050 da ABNT.

## **13. PINTURA**

Todas as superfícies a pintar e/ou repintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Para limpeza, utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.

Após a aplicação, um reboco ou emboço será considerado curado, isto é, em condições de receber pintura após um período mínimo de 30 dias, sendo que o tempo ideal se situa entre 45 e 90 dias.

Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

As pinturas e/ou repinturas, serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.).

Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura e ou repintura.

Na aplicação de cada tipo de pintura e/ou repintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. As cores seguirão padrão existente ou conforme orientação da FISCALIZAÇÃO, sendo que deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica.

Para todos os tipos de pintura, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas de base, selador ou fundo próprio em 1 ou 2 demãos, ou tantas



quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas. E no caso de repintura, apenas nos locais onde o fundo ou a pintura principal já não existe mais, ou no caso de ferrugens a serem removidas.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante).

No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

O reboco não poderá conter umidade interna, proveniente de má cura, tubulações furadas, infiltrações por superfícies adjacentes não protegidas, etc. A causa da umidade deverá ser removida antes da aplicação da pintura e ou repintura.

O reboco e/ou tintas em desagregação deverão ser removidos e aplicados novo rebocos, ou novos fundos e tinta de acabamento.

Manchas de gordura deverão ser eliminadas com uma solução de detergente e água, bem como mofos com uma solução de água sanitária e água, enxaguar e deixar secar.

Os solventes a serem utilizados deverão ser: Thinner das marcas Brasthinner ou Thinner Paulista, aguarrás das marcas Brasraz ou Audiraz, ou os solventes específicos recomendados pelas fabricantes das tintas.

Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento.

Nos locais onde houve o branqueamento da superfície, deverá ser removida a pintura antiga, e efetuada nova pintura.

Para repintura, se o local a repintar estiver em bom estado, escovar a superfície inteira e depois pintar normalmente com uma ou mais demãos até uniformizar a textura.

Se a pintura existente estiver brilhante, lixar a superfície inteira até eliminar o brilho, remover o pó com pano úmido e, após a secagem da superfície, aplicar uma ou mais demãos de acabamento até atingir estado de nova.

## ***14. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS***

### ***14.1. INTRODUÇÃO***

O presente memorial visa descrever os serviços e especificar os materiais das instalações hidráulico-sanitárias.

Serviços:

Foram projetados os seguintes serviços:

- 1.- Instalação de distribuição de água fria;
- 2.- Instalação de coleta de esgoto sanitários;
- 3.- Instalação de drenagem pluvial.

### ***14.2 . NORMAS DE EXECUÇÃO***

14.2.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento da obra e deverão ser empregadas somente ferramentas apropriadas para cada tipo de serviço.

14.2.2. Todos os ramais horizontais deverão ser assentes sobre apoios, a saber:

- Em tubulações enterradas: lastro de concreto ou terreno firmemente compactado;
- Em tubulações sobre lajes: serão apoiadas sobre lastro contínuo de tijolos com argamassa de cal e areia;
- Em tubulações suspensas nas lajes: serão fixadas na estrutura por meio de suportes apropriados.

14.2.3. Todas as tubulações deverão ser testadas como segue:

- Tubulações de pressão: serão testadas a 1,5 vezes a pressão de serviço, devendo o teste durar 6 horas sem que sejam detectados vazamentos.
- Tubulações de esgoto e águas pluviais: serão testadas por meio de carga hidrostática, devendo o referido teste durar 6 horas sem que sejam detectados vazamentos.

Obs.: Os tubos, antes de serem testados não deverão ser embutidos, encobertos ou isolados.

### **14.3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

#### **14.3.1. Água fria:**

Projetada de conformidade com a norma NB92/75.

A adução de água será feita diretamente do reservatório existente.

Este ramal alimentará A REDE DE DISTRIBUIÇÃO.

A elevação de água para o ponto de distribuição será feita por sistema gravitacional.

Todas as ligações que se fizerem ao reservatório deverão ser executadas com flanges.

O reservatório existente possuir extravasor, limpeza e aviso do extravasor.

As válvulas serão do tipo gaveta, pressão ou esfera, com canopla niquelada ou com acabamento bruto, salvo indicações em contrário.

#### **14.3.2. Esgoto Sanitário:**

A instalação foi projetada de conformidade com a NB19 e consta de elementos de captação e condução de dejetos.

O efluente dos pavimentos será recolhido por coletor de 100 mm de diâmetro, e será conduzido ao coletor existente.

#### **14.3.3. Águas pluviais:**

O sistema de drenagem de águas pluviais foi concebido para uma precipitação de 150 mm/h, com um coeficiente de run-off igual a 0,9.

As águas serão recolhidas na cobertura por meio de calhas. O tubo de queda tem suas posições e dimensões assinaladas em projeto, e a rede horizontal deverá ter caimento mínimo de 0,5%, salvo onde houver indicações em contrário.

#### **14.3.4. Materiais:**

##### **14.3.4.1. Água fria:**

- Tubos e conexões em PVC, pressão de serviço 7,5 kg/cm<sup>2</sup>, espessuras mínimas para diâmetros de 25, 32, 40 mm, respectivamente 1.7, 2.1, 2.4 mm.

##### **3.4.2.- Esgoto e Águas pluviais:**

- Tubos e conexões em PVC com junta elástica, espessura para diâmetros 100 mm, respectivamente 1.8 mm.

#### *14.4. LOUÇA, METAIS E ACESSÓRIOS.*

##### *14.4.1. LOUÇAS SANITÁRIAS*

As louças sanitárias serão usadas na cor branca.

Para as bacias, modelo com caixa acoplada, com opções das linhas Vogue Plus, Flamingo ou similar.

##### *14.4.2. METAIS*

Os metais serão todos cromados. As torneiras dos lavatórios deverão ser do tipo para uso público com o fechamento automático.

##### *14.4.3. ACESSÓRIOS*

Todos os acessórios, tipo parafusos, engates, válvulas de lavatórios, sifão metálico, ralos, válvulas do tipo americana, torneiras de jardim, cromados e de boa qualidade, porta toalha metálico para toalha de papel, saboneteiras para sabão líquido, barras de apoio nos sanitários para deficientes.

### ***15. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS***

#### REFERÊNCIAS TÉCNICAS: NBR 5410- ABNT.

##### *15.1. DO MATERIAL*

##### *15.1.1. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO*

Os quadros deverão ser próprios para instalação aparente ou de embutir, em chapa de aço bitola 16, com tratamento antiferrugens em epóxi, por processo eletrostático, cor cinza.

Deverão possuir placa de montagem para trilho TS 35, sobre tampa vazada para passagem das alavancas dos disjuntores.

Porta com fecho rápido em metal e perfil de borracha para vedação.

Os barramentos deverão ser independentes, em cobre eletrolítico, seção retangular, para as fases, neutro e terra. O fio terra deverá ser fixado diretamente na carcaça do quadro, enquanto os demais serão fixados por meio de isoladores epóxi. Poderão ser utilizados barramentos trifásicos na entrada dos disjuntores.

Os quadros deverão ter disjuntores geral e parcial, já estando prevista a reserva técnica de 10%, cujos espaços serão fechados com tampas plásticas apropriadas.

A montagem interna dos quadros deverá ser feita de forma organizada, com condutores unidos por abraçadeiras plásticas. Todos os quadros e circuitos parciais serão identificados com etiquetas em acrílico preto com letras brancas gravadas por trás da placa, em baixo relevo.

Alimentação Elétrica e Proteção - QL-1 3 #25 mm<sup>2</sup> e 1#10 mm<sup>2</sup> – isolamento 1 KV com disjuntor geral 125 A

Deste barramento principal, será feita uma derivação para o QL-1, onde os cabos seguirão alojados em eletroduto de PVC de 6”, subterrâneo, envelopados em concreto, até o

barramento, disposto em caixa apropriada conforme projeto a parte, ao lado do QL-1 e deste até a chave de alimentação do QL1.

#### *15.1.2. ELETRODUTOS*

Serão utilizados eletrodutos de PVC rígido, sobre o forro ou embutidos na alvenaria, para circuitos de distribuição.

Os circuitos agrupados estarão alojados em eletrocalha metálica, todos dimensionados em projeto. A rede horizontal em forro será fixada, por meio de abraçadeiras tipo unha e cabo de aço 1/8, zincado, conforme detalhe em projeto. Observar sempre o alinhamento horizontal e vertical.

As conexões dos eletrodutos de PVC com a eletrocalha, deverão ser com bucha e arruela em furo a ser feita na eletrocalha com serra copo na medida do eletroduto.

#### *15.1.3. CAIXAS DE PASSAGEM*

Na derivação para lâmpadas, que estarão a 40 cm abaixo dos eletrodutos, os fios estarão soltos acima do forro, devidamente presos entre si por abraçadeira plástica, saindo de um condutele (ver detalhe em projeto).

#### *15.1.4. CABOS*

Serão utilizados cabos de isolamento 1 KV, em bitola apropriada conforme a carga definida no quadro de cargas.

Os circuitos terminais serão executados com cabos nas cores:

- FASES - vermelho, preto e branco
- NEUTRO- azul
- TERRA- verde
- RETORNO- vermelho

#### *15.1.5. DISJUNTORES*

Geral Tipo NO FUSE – com compensação térmica, carga de ruptura de acordo com o alimentador –(mínimo 15 KA)

Parciais- com compensação térmica, capacidade de ruptura mínima de 10 KA.

#### *15.1.6. CHAVES*

Geral - caso não opte pelo disjuntor, o executante poderá utilizar uma chave abertura com carga. Os fusíveis deverão ser de acordo com o dimensionamento do alimentador do quadro.

#### *15.1.7. LUMINÁRIAS*

Luminária fluorescente, 02 lâmpadas de 32 W de alto rendimento, fabricadas em aço fosfatizado, pintadas por processo eletrostático, dotadas de conjunto ótico em alumínio de alta refletância e aletas antiofuscantes, equipadas com reator do tipo eletrônico, partida rápido e alto fator de potência. As lâmpadas serão de 32 W. As luminárias serão de sobrepor.

#### *15.1.8. TOMADAS*

As tomadas de saída padrão, conforme NBR 14136, tendo como referencia a linha “Pial PoP” – 10A 250V, aterradas.

#### *15.1.9. INTERRUPTORES*

Seguir como referência a linha “Pial PoP”, espelho em material plástico na cor branca.

#### *15.1.10. ATERRAMENTO*

Atender o preconizado na NBR 5410 item 6.4 Aterramento e condutores de proteção.

#### *15.1.11. REDE DE LÓGICA*

REFERENCIAS TÉCNICAS: Normas EIA/TIA 568A e 569 e NBR-5410

O sistema de cabeamento de lógica não será contemplado nesta contratação.

##### *15.1.11.1. DISTRIBUIÇÃO DO CABEAMENTO*

Será feita uma distribuição tronco com eletrocalha metálica e eletrodutos de ferro zincado tipo leve, em bitolas definidas conforme projeto.

A união do eletroduto com a eletrocalha se dará por meio da abertura de furo com serra copo, utilizando bucha e arruela de alumínio para fixação.

A eletrocalha deverá estar aterrada.

A saída Eletrocalha deve começar a 30 cm do chão, junto a parede.

No sistema de eletrocalhas, utilizar derivações tipo T, curvas, flanges, desvios, cruzetas e reduções de raio longo, não contendo ângulos agudos, que superem o mínimo raio de curvatura dos cabos, prejudicando o desempenho do sistema.

##### *15.1.11.2. TELEFONIA*

Acompanha a tubulação da rede de lógica, devendo ser observados os pontos descritos em projeto.

Todas as tomadas deverão ser RJ45 na Categoria 5 e espelho em material plástico na cor branca.

Todos os compartimentos como consultórios e outros serão dotados de pontos de telefonia e lógica.

O sistema de cabeamento de telefonia não será contemplado por esta contratação.

#### *15.1.12. SEGURANÇA*

Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço sujeitas a incêndios, incluindo-se o canteiro de obras, almoxarifados e adjacências.

Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos da edificação, cada noite, e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea.

Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados etc., cabendo à **CONTRATADA** toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução dos serviços até a sua entrega definitiva.

Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

A segurança do trabalho será fiscalizada pelo Ministério do Trabalho. O Contratado deverá obedecer a normas da NR 18.

#### *16. SERVIÇOS COMPLEMENTARES*

Deverá ser removido todo o entulho do terreno.

Todas as superfícies aparentes serão limpas e cuidadosamente lavadas.

A limpeza de pisos, azulejos, esquadrias de alumínio, vidros, louças, metais, divisórias em granito, fechaduras etc., deverão ser feitas com produtos próprios para não comprometimento dos materiais.

Retirada de argamassa endurecida e respingo de tintas, com o máximo cuidado para não danificar os materiais, especialmente vidros, pisos, azulejos e ferragem das esquadrias.

A obra deve ser entregue totalmente limpa e com os equipamentos instalados e funcionando.

Todos os sistemas de instalações hidráulicas, instalações elétricas, águas pluviais, áudio etc., deverão ser testados e estar em perfeito funcionamento.

#### *18. EXECUÇÃO*

Os serviços serão executados e entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da Autorização de Início de Obra pelo Centro Universitário Municipal de Franca Uni-FACEF.

**ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF****DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*(apresentação obrigatória dentro do envelope de HABILITAÇÃO devidamente lacrado)  
Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 48/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO AMBULATÓRIO ESCOLA AO LADO DA UNIDADE II DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF.**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.*

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, modalidade Tomada de Preço nº 01/2021, do Centro Universitário Municipal de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....(local e data)

.....  
**Nome completo do Declarante**  
**RG / CPF**  
**Cargo**

**Carimbo CNPJ**

**ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP****(apresentação obrigatória na habilitação)***Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação***PROCESSO Nº 48/2021****TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO AMBULATÓRIO ESCOLA AO LADO DA UNIDADE II DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF****PROPONENTE:** \_\_\_\_\_**CNPJ:** \_\_\_\_\_**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins que a empresa (Nome da empresa), CNPJ (número CNPJ) estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, RG), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada na presente data como:

- ( ) Microempreendedor Individual – MEI  
( ) Microempresa – ME  
( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP

perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada em tal condição, nos termos da lei.

.....(local e data)

.....  
Nome completo do Declarante  
RG / CPF  
Cargo

Carimbo CNPJ



**ANEXO V – MODELO: DECL. INEX. SUPERV. IMPEDITIVO****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

*(apresentação obrigatória dentro do envelope de **HABILITAÇÃO devidamente lacrado**)*

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 48/2021****TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO AMBULATÓRIO ESCOLA AO LADO DA UNIDADE II DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF.**

A Empresa (nome da empresa), sediada na Rua (endereço completo da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº (número CNPJ), por seu representante legal (nome do representante), CPF (número do documento), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua participação na Tomada de preços nº **01/2021**, pois que encontram-se satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....(local e data)

.....  
Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

**ANEXO VI – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS****PROPOSTA DE PREÇOS**

***(apresentação obrigatória dentro do envelope de PROPOSTA devidamente lacrado)***

***Deverá conter catálogo técnico***

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 48/2021****TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO AMBULATÓRIO ESCOLA AO LADO DA UNIDADE II DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF.**

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sª., nossa Proposta de Preço relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação. A presente proposta fica fazendo parte integrante do contrato que poderá ser assinado, independente de transcrição.

Os preços a serem considerados para fins desta Licitação e Contratos são os constantes do anexo Orçamento Sintético.

Da aplicação dos preços ofertados às quantidades constantes do Orçamento Sintético fornecido pelo Centro Universitário Municipal de Franca, resulta o seguinte valor global de nossa Proposta:

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,

Sendo:

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ material e

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_) de mão de obra.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data limite fixada para apresentação desta.

Declaro estar expressamente de acordo com as normas do Edital e anexos da presente Licitação.

**Responsável por assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF):**

**Testemunha para assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF):**

.....(local e data)

.....  
Nome completo do Representante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

**ANEXO VII – MODELO: ATESTADO DE VISTORIA****ATESTADO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, representada por seu(s) representante(s) abaixo(s) assinado(s), compareceu (ram), às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, NA AVENIDA DR. ISMAEL ALONSO Y ALONSO, Nº 2390, BAIRRO SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE FRANCA-SP, para vistoria *in loco*, bem como obter as informações que entendeu(ram) necessárias para o perfeito conhecimento do objeto da licitação Tomada de Preços nº 01/2021.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos o presente ATESTADO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO:

1 – Nome: \_\_\_\_\_ Doc. Ident. nº \_\_\_\_\_

2 – Nome: \_\_\_\_\_ Doc. Ident. nº \_\_\_\_\_

3 – Nome: \_\_\_\_\_ Doc. Ident. nº \_\_\_\_\_

Franca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Responsável da Licitante

**Para uso exclusivo do Centro Universitário Municipal de Franca:**

**Responsável:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_

**Carimbo do Centro Universitário Municipal de Franca**

**ANEXO VIII – MINUTA: TERMO DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO – Nº \_\_\_\_/2021****PROCESSO Nº 48/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

**CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,  
OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO  
DO AMBULATÓRIO ESCOLA DO CENTRO  
UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA –  
Uni-FACEF, CELEBRADO ENTRE O CENTRO  
UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-  
FACEF, E A EMPRESA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO AMBULATÓRIO ESCOLA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF.**

**Data assinatura: xx/xx/2021****Valor Global: R\$xxxxxxxx,xx****Vigência de xx/xx/2021 a xx/xx/2022****Execução: de xx/xx/2021 a xx/xx/2022***Contratada:***Razão Social:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**Endereço:** XXXXXXXXXXX, nº xxx. Bairro xxxxxx. xxxxxxxxxxx / xx**CEP:** xxxxx-xxx**CNPJ:** XX.XXX.XXX/XXXX-XX**Representante** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**CPF** XXX.XXX.XXX-XX**Procurador:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX**RG:** XX.XXX.XXX-X**e-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**TEL:** (XX) XXXX-XXXX

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, situado na Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o Sr.

xxxxx, brasileiro, professor, portador do RG n.º xxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas abaixo, a realização das obras objeto do Processo acima indicado, cuja licitação foi devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações, que lhe foram introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, que regulamentou o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **I - DO OBJETO**

1.1 - Objetiva o presente contrato, regular direitos, obrigações, encargos e responsabilidades, decorrentes da transação comercial havida entre as partes, conforme proposta apresentada pela Contratada, que integra o presente, com base no Edital de licitação descrito no preâmbulo, devidamente homologada nos termos da lei supra. A proposta apresentada pela contratada fica fazendo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

## **II - REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO**

2.1 - A Contratada se obriga a fornecer ao contratante os serviços de execução, com fornecimento de material para **CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO AMBULATÓRIO ESCOLA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF**, conforme descrito no Edital de Tomada de Preços nº01/2021, Processo 48/2021, e nos seus ANEXOS, que são partes integrantes deste Contrato.

## **III - RESPONSABILIDADE E ENCARGOS DA CONTRATADA**

3.1 - Além das suas responsabilidades legais, a Contratada obriga-se:

a) A assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Centro Universitário Municipal de Franca e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento das obras, inclusive danos morais, pessoais e materiais, sem nenhuma responsabilidade do Contratante.

b) Executar as obras dentro de um elevado padrão de qualidade;

c) Custear todos os encargos resultantes da execução das obras, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários, que incidirem sobre o objeto adjudicado, bem como, seguro de acidentes pessoais para empregados, administradores, técnicos e terceiros que se encontrarem no local das obras.

d) Manter no local das obras, representante com formação adequada, nos termos do Edital, devidamente autorizado à coordenar os trabalhos, prestar assistência, esclarecimentos à fiscalização, com poderes, inclusive, para deliberar sobre determinações de urgência que se fizerem necessárias.

e) A Contratada manterá, no recinto das obras, um livro denominado “Diário de Obra”, devidamente numerado e rubricado pela fiscalização do Contratante, no qual serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens, instruções e reclamações da fiscalização, com todos os elementos solicitados no Edital.

f) Colocar no canteiro de obras, placas padrão, confeccionadas de conformidade com modelo fornecido pelo contratante.

#### **IV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 - Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante obriga-se:

a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obras, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

b) Efetuar os pagamentos, inclusive da última fase excetuada conforme item VIII, desde que tenha havido o recebimento provisório.

c) Notificar à Contratada o recebimento definitivo das obras, após vistoria pelo Centro Universitário Municipal de Franca Uni-FACEF.

#### **V - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO**

5.1 – Os serviços serão executados e entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da Autorização de Início de Obra pelo Centro Universitário Municipal de Franca Uni-FACEF, incidindo multa moratória na percentagem de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite legal, com base no art. 86 e seus incisos e 87, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendendo às especificações mínimas constantes dos projetos e memorial descritivo, após a assinatura do contrato.

5.2 - O prazo acima somente será alterado, a juízo do Contratante, se ocorrerem fatos graves devidamente comprovados que justifiquem tal procedimento.

5.3 - O prazo de garantia das obras executadas será de no mínimo 5 (cinco) anos, conforme artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

**VI - DO PREÇO**

6.1- O preço para execução das obras nos termos do Edital e da Proposta da Contratada, é de \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**VII - REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1 - Não haverá reajuste de preços.

**VIII - DOS PAGAMENTOS**

8.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Centro Universitário Municipal de Franca, através de medições mensais, a última mediante o recebimento das obras, a vista após medição, com apresentação de nota fiscal com termo de recebimento do órgão requisitante, com crédito em conta corrente bancária da adjudicatária. Em sua proposta a licitante deverá declinar a agência bancária e o número da conta. O Centro Universitário Municipal de Franca não se responsabilizará por outra forma de cobrança.

8.2. A liberação dos pagamentos das medições estará vinculada à apresentação, por parte da adjudicatária, de todos os documentos pertinentes à obra, tais como, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) dos profissionais que efetivamente participarem da obra até a data de cada medição; Cadernetas da Obra que deverão ser apresentadas a cada medição, juntamente com os Resultados dos Ensaios realizados com os materiais empregados na obra; bem como cópia da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na obra, da SEFIP, das guias quitadas de recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

8.2.1. Os resultados (laudos) dos ensaios deverão indicar a que parte da obra se refere (fundação, pilares, pavimentos, etc.) e deverão ser elaboradas por empresa distinta da que forneceu o material;

8.2.2. A caderneta de obras deverá contemplar histórico das atividades que estarão sendo desenvolvidas naquela data, bem como, onde está sendo alocada a mão de obra presente;

8.3. Fica o contrato automaticamente aditado por até 60 (sessenta) dias para fins de pagamento de medições e prestação de contas.

**IX - DOS JUROS DE MORA**

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, os créditos estarão sujeitos à 1% (um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso, correndo as despesas por conta da mesma dotação orçamentária do item X.

**X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.00.00 – Centro Universitário Municipal de Franca

03.01.01 – Centro Universitário Municipal de Franca

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Projeto/Atividade: 1.301 - Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento

Função: 364 – Ensino Superior

Sub Função: 12 – Educação

Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior

Ficha 19

**XI - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

11.1 - A Contratada, logo que conclua a etapa da obra notificará o Contratante, por meio de carta protocolada, endereçada ao Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF.

11.2 - Nos 30 (trinta) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação referida no item anterior, o Contratante vistoriará as obras e verificará se na execução da etapa foram atendidas pela Contratada as condições estabelecidas.

11.2.1 - Caso afirmativo, entregará à Contratada o referido laudo de conclusão. Em caso contrário, o Contratante impugnará a obra apontando as falhas ou irregularidades para que sejam sanadas.

11.2.2 - De posse do laudo de conclusão, a Contratada apresentará os documentos de cobrança.

11.3 - No caso de irregularidades ou falhas a Contratada terá 10 (dez) dias, ou o prazo determinado pelo fiscal, para saná-las. Após ser sanadas, o Centro Universitário Municipal de Franca, por meio de seu engenheiro fiscal, fará nova vistoria para verificação do atendimento das condições especificadas neste Contrato, no Edital e seus anexos, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

**XII - DAS PENALIDADES**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte do contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

12.2 - Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.3 - Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 com as suas alterações, a critério do Contratante.

### **XIII - DAS GARANTIAS**

13.1. A empresa contratada deverá prestar a caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, referida na cláusula 6.1 da minuta do contrato em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do mesmo e apólice do seguro de responsabilidade civil contra terceiros e de garantia contra ações trabalhistas e previdenciárias, cujo valor do prêmio será, no mínimo, o mesmo da caução e cujo prazo de validade deverá ser de pelo menos 2 (dois) anos após a entrega definitiva da obra, como condição da expedição da Ordem de Execução do Serviço.

13.2. A licitante optará por uma das modalidades elencadas no artigo 56 da Lei 8.666/93.

13.3. Havendo prorrogação do prazo de conclusão ou atraso na entrega da execução dos serviços, o prazo de validade da garantia (fiança bancária ou seguro garantia) deverá ser prorrogado por igual período.

13.4. A garantia será devolvida após decorridos sessenta (60) dias do recebimento definitivo da obra ou quando rescindido este contrato, sem que caiba culpa à licitante.

13.5. No caso de haver aditivo referentes a prazo e/ou serviços, a garantia complementar será de acordo com a modalidade adotada pela licitante e majorada à mesma proporção do referido aditivo.

13.5.1. Para integral cumprimento das obrigações assumidas a contratada dará em garantia o valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do inciso III do artigo 31 da Lei 8.666/93, em favor do Centro Universitário Municipal de Franca, podendo ser feita em dinheiro, em título da dívida pública do Estado, seguro garantia e fiança bancária.

#### **XIV - DA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 - O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará a Contratante o direito de suspender definitivamente a execução das obras, mediante notificação através de documento entregue diretamente, ou por via postal, com aviso de recebimento, independentemente de aplicação das penalidades previstas.

14.2 - Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação das obras objeto deste Contrato, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da Contratada. A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

#### **XV - DA RESCISÃO**

15.1 - Constituem motivo para rescisão deste Contrato todos os descritos nos artigos 77, 78, 79, 80 da Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como todas as condições estabelecidas no Edital de licitação *supra* que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

#### **XVI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

16.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao projeto inicial, serviços e obras nos termos do art. 65 da Lei de Licitações.

#### **XVII - DOS RECURSOS**

17.1 - Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **XVIII – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS**

18.1- Sobre a mão de obra haverá retenção de 11% (onze por cento) de INSS, sendo que a planilha de preços da adjudicada fará parte integrante do contrato a ser assinado.

18.2- Sobre a mão de obra haverá retenção de 3% (três por cento) ISSQN, sendo que a planilha de preços da adjudicada fará parte integrante do contrato a ser assinado.

18.3- Os valores correspondentes à mão de obra e materiais deverão ser previstos no contrato a ser firmado e serem discriminados nas respectivas notas fiscais e servirão de base de cálculos, conforme previsão da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009 e suas alterações.

18.4- A Adjudicatária deverá declarar ainda estar ciente de que os valores do material fornecido ou locação de equipamentos de terceiros utilizados na execução do serviço, não poderá ser superior ao valor da aquisição ou locação, para fins de apuração da base de cálculo da retenção.

## **XIX - DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 - A execução das obras ou serviços serão objetos de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação por técnico com atribuições específicas, devidamente designado pelo Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF.

19.2 - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste, do Edital e seus anexos.

19.3 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser pontualmente atendidas pela Contratada sem ônus para o Contratante.

19.4 - Concluídas as obras, o Contratante os receberá provisoriamente, mediante termo circunstanciado.

19.5 - Após o recebimento provisório e decorrido o prazo de observação, que será de até 30 (trinta) dias, o Contratante providenciará a designação da Comissão de Recebimento das Obras, quando será lavrado o “Termo de Verificação e Aceitação Definitiva”.

## **XX - DA VALIDADE**

20.1 - O presente Contrato somente terá validade depois de assinado pelo Centro Universitário Municipal de Franca e cumpridas pela Contratada o adimplemento da garantia e publicado na imprensa.

20.2 - O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **XXI - DA PUBLICAÇÃO**

21.1 - Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgãos de divulgação.

**XXII - DO FORO**

22.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Franca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF**  
Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto - Reitor

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Sr.(a) \_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2021****CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:**

<b>MEMORIAIS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</b>
ANEXO 01 - Arquitetura
ANEXO 02 - Elétrica
ANEXO 03 - Estrutural-folha 1
ANEXO 04 - Estrutural-folha 2
ANEXO 05 - Estrutural-folha 3
ANEXO 06 - Hidráulica
ANEXO 07 - Lógica
ANEXO 08 - Orçamento Ambulatório
ANEXO 09 - Cronograma
ANEXO 10 - Modelo da Placa